

## **RESOLUÇÃO IAC PPGAC Nº 01/2026**

Substitui a Resolução 01/2024, que dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas de estudo para os estudantes do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

**Art. 1º** – As bolsas de estudo a serem possivelmente distribuídas pelo Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena dependem de concessões realizadas por agências de fomento à pesquisa, não havendo número pré-definido, nem qualquer tipo de garantia quanto a essas possíveis concessões.

Parágrafo Único: Esta resolução se aplica apenas às bolsas cujos critérios de distribuição ficam a cargo do PPGAC.

**Art. 2º** – As bolsas de estudo terão duração máxima de dois anos, improrrogáveis.

**Art. 3º** – A distribuição de bolsas é realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena e levará em consideração a Ação Afirmativa de cotas na pós graduação da UFG, conforme orientação da Resolução CONSUNI R 07/2015 (reditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023), destinadas a pessoas de grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

Parágrafo único – Para efeito deste percentual de cota, considera-se apto a concorrer por ele, a pessoa estudante que tenha declarado e comprovado pertencer a grupo minorizado durante o processo seletivo para ingresso no PPGAC/UFG.

**Art. 4º** As bolsas de mestrado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, observando a Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 (CAPES) e PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 e da RESOLUÇÃO CEPEC UFG n 1832, 01 de setembro de (2023), que regulamentam o assunto.

Parágrafo Único: a possibilidade de acúmulo de bolsa com outros rendimentos deverá ser verificado junto às normativas da própria agência de fomento.

**Art. 5º** No processo de distribuição de bolsa e a permissibilidade de acúmulo com atividades remuneradas e outras rendas, será priorizado estudantes/pós-doutorandos(as) sem percepção de outros rendimentos, dando primazia ao público da política de ações afirmativas da UFG, sem percepção de rendimentos.

**Art. 6º** A distribuição de bolsas utilizará os seguintes critérios: a) classificação do processo seletivo para ingresso no PPGAC/UFG; b) cotas para ações afirmativas; c) condição socioeconômica e outras condições de permanência; d) e ano de ingresso. Em caso de empate, terá preferência a pessoa estudante com menor renda familiar per capita comprovada.

Parágrafo Único: o quantitativo de bolsas, período de inscrições e detalhamento dos critérios serão publicados em edital específico pela Comissão de Bolsa e Acompanhamento Discente do PPGAC/UFG.

**Art. 7º** Todas as pessoas discentes bolsistas que acumulam bolsa com outros rendimentos, estão obrigadas a apresentar um planejamento de trabalho de pesquisa (com modelo oferecido pelo PPGAC), que será utilizado para acompanhamento semestral, devendo ser assinado pela pessoa orientadora e pela pessoa discente, encaminhado para a coordenação, que encaminhará para a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD). Esta se reunirá semestralmente para acompanhamento do cumprimento das atividades.

**ART. 8º** Caso a pessoa discente bolsista conseguir outra renda no decorrer do processo de seus estudos, deverá refazer seu planejamento de trabalho junto à pessoa orientadora e enviar o mesmo para a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente (CBAD);

**Art. 9º** – A permissão para acúmulo de bolsa com outros rendimentos poderá ser revogada pela Coordenadoria, caso o parecer da Comissão de Bolsa e Acompanhamento Discente assim determinar.

**Art. 10º** – Esta resolução entra em vigor na presente data.

Goiânia, 04 de Fevereiro de 2026.

**Prof. Dr. Saulo Germano Sales Dallago**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena**  
**Instituto de Artes da Cena**  
**Universidade Federal de Goiás**